

COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2010

PREGÃO PRESENCIAL

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA-COHAB/SC**, empresa de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.883.710/000-34, com sede a Rua Fúlvio Aducci, nº767, Bairro Estreito- Florianópolis/SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público que fará realizar no **dia 09/12/2010, as 14 horas**, licitação na modalidade Pregão Presencial, para selecionar proposta para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO tipo split**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009 e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I	- Quadro de Quantitativos e Especificações dos Itens, com condições do fornecimento;
Anexo II	- Identificação dos envelopes;
Anexo III	- Recibo de Documentos;
Anexo IV	- Modelo de Declaração de Atendimento às Condições do Edital;
Anexo V	- Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI	- Minuta de Contrato
Anexo VII	-Plantas de locais de instalação dos aparelhos de ar condicionado

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto

A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) para o fornecimento e instalação de **17 aparelhos de ar condicionado, tipo split**, ciclos quente e frio, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo I** e demais condições previstas neste edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes

1.2.1 – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

1.2.2 – Envelope nº 3 – (Anexo IV– Declaração de Atendimento às Condições do Edital

1.2.3 – Data/Hora: Até as 14 horas do dia 09/12/2010.

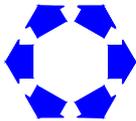
1.2.4 – Local: Sede da Cohab/SC, Rua Fúlvio Aducci, nº767, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

1.3 – Abertura da Sessão.

Hora/Data: A partir das 14 horas do dia 09 dezembro de 2010.

Local: Auditório da COHAB/SC, no mesmo endereço citado.

1.4 – Da Execução da Licitação



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O processamento da licitação será executado pelo Pregoeiro pertencente ao Grupo Permanente de Licitações da COHAB/SC, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da sede da COHAB/SC.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – Sociedades cooperativas;

2.2.2 – Empresas em consórcio;

2.2.3 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública e/ou usuária do Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Santa Catarina - SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

São atribuições do Pregoeiro:

3.1 – O credenciamento dos interessados;

3.2 – A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

3.3 – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por lote;

3.4 – A adjudicação da proposta de menor preço por lote;

3.5 – A elaboração de ata;

3.6 – O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;

3.7 – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação, adjudicação e a contratação.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro;

4.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes;

4.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

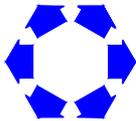
5.1 – Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.

5.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante, acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. Em caso de sociedades por ações,



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

acompanhar documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

d) a entrega da Declaração de Atendimento às Condições do Edital (**Anexo IV**);

e) a entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme (**Anexo V**);

5.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada;

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

5.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

5.5 – A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A proposta de preços, os documentos de habilitação e a Declaração de Atendimento às Condições do Edital (**Anexo IV**) deverão ser apresentados em envelopes separados, opacos e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados conforme o **Anexo II**.

6.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo II**.

6.3 – O Recibo de Documentos (**Anexo III**) deverá ser preenchido em 02 vias e entregues no Protocolo da COHAB/SC, juntamente com os envelopes.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

7.1.1 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações no presente pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e total por item e total geral da proposta, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

b.1) as licitantes deverão ofertar preços para todos os itens requeridos pelo Edital (quadro de quantidades do Anexo I), sob pena de desclassificação;

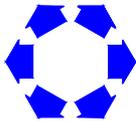
c) o número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do **Anexo I** deste edital;

d) as empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor de cada equipamento (aparelho), nele estando inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento e instalação dos mesmos, como remuneração, encargos sociais, fretes, impostos, taxas, e outros custos, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

7.2 - A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

7.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total de cada item apresentado no Anexo I, prevalecerá o valor unitário;

7.4 – Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas;



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

7.5 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.

7.6 – A informação do prazo de garantia dos produtos ofertados e de quem realizará os respectivos serviços em Florianópolis, caso necessários;

8 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

8.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 3 e verificará as Declarações de Atendimento às Condições do Edital e se as mesmas estão de acordo com o solicitado nas disposições desta Licitação;

8.2 – Em seguida, as empresas habilitadas com a regular apresentação da Declaração de Atendimento às Condições do Edital terão abertos seus **envelopes nº 1** contendo a proposta de preços, e se verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço total;

8.3 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço total e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor total;

8.3.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três);

8.4 – Os lances verbais e sucessivos pelo preço total, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor;

8.5 – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei;

8.5.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para objeto em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

8.5.2 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

8.5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.5.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5.3 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

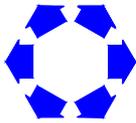
8.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.7 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

8.8 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado para o lote.

8.9 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

8.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



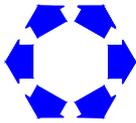
COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- 8.11** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.12** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances;
- 8.13** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.14** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 8.15** – Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 8.3, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata;
- 8.16** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:
- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de estimativa de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;
 - b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- 8.17**– Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço;
- 8.18** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação;
- 8.19** – Serão desclassificadas as licitantes em razão de:
- a) não-atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009;
 - b) fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;
 - c) omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
 - d) apresentação de duas ou mais opções de preços;
- 8.19.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;
- 8.20** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço por lote.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1** – A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade da seguinte forma:
- 9.1.1** – **Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral** de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;
- 9.1.1.1** – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.
- 9.1.1.2** – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), inseridos no envelope nº 02 – Documentação;
- 9.1.1.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**;
- 9.1.1.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação;
- 9.1.2** – **Para as empresas não cadastradas no Cadastro Geral** de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – cópia autenticada dos seguintes documentos:
- 9.1.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

9.1.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;

9.1.2.2.1 – A documentação exigida no subitem anterior será suprida se apresentada na fase de credenciamento;

9.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.2.4 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.2.5 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.2.5.1 – No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

9.1.2.6 – Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social – INSS;

9.1.2.7 – Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.8 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso;

9.2 – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.3 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

9.3.1 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is);

9.3.2 – Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal e Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação;

9.4 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (www.sea.sc.gov.br);

9.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 9.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

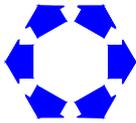
b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

9.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.6.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço total, o pregoeiro procederá a abertura do **envelope nº 2 – documentos de habilitação** da autora da proposta de menor preço total, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.3 – Em caso da licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas na legislação;

10.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante que será comunicada para retirada até o prazo de 5 dias úteis;

10.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.3 deste edital, serão devolvidos às interessadas.

11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

11.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a)** das licitantes credenciadas;
- b)** das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c)** da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d)** da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

11.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

12 – DO JULGAMENTO

12.1 – Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação;
- b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c)** as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d)** as que conflitem com a legislação em vigor;
- e)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;

12.1.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital;

12.2 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO TOTAL**”;

12.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço total;

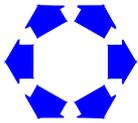
12.4 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 5% (cinco por cento).

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;

13.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório protocolizar no prazo legal o original do documento;

13.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5 – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Protocolo da COHAB/SC.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A celebração do Contrato será formalizado com o órgão requisitante, mediante a expedição da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

14.2 – Da convocação para assinatura do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento:

14.2.1 – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento;

14.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante;

14.2.1.2 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, o órgão/entidade requisitante cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital;

14.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular ou dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.3 – Da rescisão contratual:

14.3.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

14.3.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009.

14.4 – Dos direitos da Administração:

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.5 – Da execução do Contrato:

14.5.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

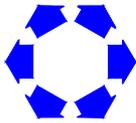
14.5.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5.3 – São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

14.5.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

14.6 – Da alteração do Contrato:

14.6.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

14.6.1.1 – A contratada fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

14.7 – Da vigência do Contrato

O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e término em 28 de fevereiro de 2011;

14.8 - Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

14.8.1 - A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.

14.9 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do:

Órgão	Elemento de despesa	Sub ação	Fonte
COHAB/SC	44.90.52.34	1538	0640
	33.90.39.25	1538	0240

16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1 – As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

16.2 – O pagamento será:

16.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome COHAB/SC, CNPJ/MF N°83.883.710/000-34, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato e, realizado por intermédio do Banco do Brasil, até 20 (vinte) dias subseqüentes ao fornecimento e instalação total dos equipamentos;

16.2.2 – liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

17– DAS SANÇÕES:

17.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

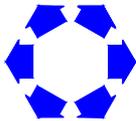
III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

17.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a COHAB/SC considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa;

17.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada;

17.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitações - CPL, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes;

18.2 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

18.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.3 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização;

18.4 – Não será permitida a sub contratação do objeto deste edital;

18.5 – A COHAB/SC poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

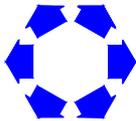
18.6 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela COHAB/SC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas;

18.7 – Informações sobre o edital poderão ser solicitadas através de e-mail no endereço licitacao@cohab.sc.gov.br ou presencialmente na Sede desta Companhia situada na Rua Fúlvio Aducci nº 767, Bairro Estreito, Florianópolis-SC, no horário das 13h às 19h, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes;

18.8 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no site www.cohab.sc.gov.br ou ainda na sede da COHAB/SC, no endereço e horários mencionados no subitem 18.7;

18.9 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

19.10 – A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

19.11 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Florianópolis-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis/SC, 26 de novembro de 2010.

MARIA DARCI MOTA BECK
Diretora Presidente
COHAB/SC

LUIZ CARLOS FONTANELLA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – e.e.
COHAB/SC

OSNI ALVES DA SILVA
Diretor Jurídico
COHAB/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2010

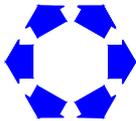
ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO

Item 01	01 aparelho de ar condicionado, tipo split, com capacidade 12.000 BTUs;
Item 02	02 aparelhos de ar condicionado, tipo split, com capacidade 22.000 BTUs
Item 03	06 aparelhos de ar condicionado, tipo split, com capacidade 24.000 BTUs
Item 04	08 aparelhos de ar condicionado, tipo split, com capacidade 28.000 BTUs
Total	17 aparelhos de ar condicionado, tipo split

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS (comuns a todos os aparelhos)

- Tensão de 220 V
- Controle remoto sem fio com display de cristal líquido para controle de temperatura.
- Ultra silencioso
- Controle de temperatura por microprocessador.
- Filtro lavável e permanente
- Fluido refrigerante freon R-22
- Função swing
- Os aparelhos de ar condicionado deverão ser fornecidos e instalados completos (unidades evaporadora e condensadora, suportes para fixação e demais elementos necessários à instalação)



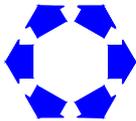
COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

- O gabinete deve ser constituído de chapa galvanizada formando conjunto esteticamente perfeito, com boa robustez, pintada a pó epóxi, parafusado à estrutura, isolado termoacusticamente com placas de lã de vidro e proteção contra arraste por elastômeros autoextinguíveis;
- EVAPORADOR/CONDENSADOR compostos de serpentina em tubos de cobre, devidamente dimensionadas para a capacidade do equipamento com um mínimo de 12 aletas por polegada, construídas em alumínio e testadas à pressão;
- Os ventiladores do evaporador serão em chapa de aço galvanizada, rotor tipo sirocco, balanceado estática e dinamicamente, sustentados na estrutura do gabinete por suportes e mancais com vistas a obter um funcionamento ultra silencioso e isento de vibrações;

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Licitante deverá cotar os produtos por item conforme planilha, embora o julgamento será efetuado pelo valor global. Quando da emissão da Nota Fiscal pela vencedora do Pregão, a mesma poderá discriminar os valores referentes aos produtos e serviços de instalação, obedecendo entretanto o valor total da proposta vencedora;
2. A CONTRATADA para fornecer e instalar os aparelhos de ar condicionado do tipo split deverá apresentar certidão de pessoas jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, na qual constem os nomes dos responsáveis técnicos com atribuições em engenharia mecânica.
3. A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo da COHAB/SC, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.
4. Todas as despesas e providências necessárias à instalações dos aparelhos split, inclusive o pagamento de emolumentos, bem assim atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam diretamente respeito aos serviços contratados correrão por conta da empresa vencedora da licitação.
5. Os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente as normas da ABNT e as prescrições e recomendações dos fabricantes;
6. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços.
7. Caberá à CONTRATADA o fornecimento, por todo o período em que se fizer necessário, da totalidade do ferramental, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro dos aparelhos fornecidos, visando ao andamento satisfatório dos serviços e à sua conclusão no prazo fixado em contrato.
8. A responsabilidade sobre serviços subempreitados não será transmitida aos subcontratados perante a COHAB/SC. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.
9. A CONTRATADA se comprometerá em fornecer e instalar os condicionadores de ar tipo split no prazo máximo de 20 dias, após comunicação por fax. O pagamento dos produtos e serviços será efetuado somente após sua totalização e quando lavrado o termo de recebimento definitivo por parte da COHAB/SC.
10. A CONTRATADA, durante as obras de instalação dos aparelhos de air split deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos. A CONTRATADA deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços (pavimentações, pinturas, revestimentos, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.
11. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes da Dependência permaneçam sempre limpas e providenciará, ainda a imediata retirada de entulhos e detritos das áreas adjacentes.



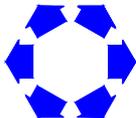
COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

12. A CONTRATADA deverá apresentar-à Gerência Administrativa da COHAB/SC antes do início de qualquer trabalho. Os horários para execução dos serviços serão sempre fora do expediente da COHAB/SC (13 horas as 19 horas).
 13. Para qualquer serviço mal executado, a COHAB/SC reservar-se-á o direito de modificar, mandar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.
 14. A CONTRATADA deverá apresentar Responsável Técnico que se responsabilizará pela estabilidade e segurança de todos os serviços executados.
- 15. Local / Prazo de Entrega** – O prazo de entrega em dias consecutivos, contados a partir da data da retirada da **Autorização de Fornecimento**, deverá observar o especificado abaixo:

Itens	Prazo de Entrega/instalação
01 a 04	Em até 20 dias, após a autorização do fornecimento.

16. **Local de Entrega:** COHAB/SC . Rua Fúlvio Aducci nº767, Bairro Estreito – Florianópolis - SC, CEP 88075-001, de segunda a sexta feira, das 8h-12 e das 14h as 18h;
17. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação por fac-simile, e-mail ou similar, para retirar a Autorização de Fornecimento;
18. Após a entrega/instalação, a COHAB/SC terá 02 (dois) dias úteis para examinar e testar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
19. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder a análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para à Contratante;
20. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
21. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22. O(s) objeto(s) cotado(s) deverá(ão) atender a legislação a ele(s) pertinente(s).



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2010

IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES -CPL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –

(envelope e identificação do conteúdo)

ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES -CPL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –

(envelope e identificação do conteúdo)

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES -CPL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2010

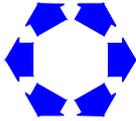
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –

(envelope e identificação do conteúdo)

**ENVELOPE nº 03 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL**



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2010

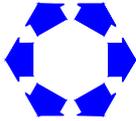
Recibo de Documentos

Declaro que recebi no Protocolo da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA /COHAB/SC, sito à Rua Fúlvio Aducci , nº767, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), nº 02 (Documentos de Habilitação) e nº 03 (Declaração), para serem anexados ao Pregão Presencial nº 16/2010, da empresa:
_____ (nome da empresa proponente)_____

Florianópolis, (data e horário)

Protocolo da COHAB

- Observações:** 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
2) Não pode conter rasuras;
3) Válido somente com carimbo e visto do Protocolo.



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2010

Modelo de Declaração

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CGC/CNPJ:

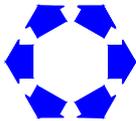
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento das disposições do Edital de Pregão Presencial nº 16/2010, instaurado pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina-COHAB/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO V

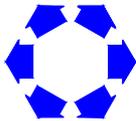
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2010

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2010

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA-COHAB/SC E A
EMPRESA

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA –COHAB/SC, empresa de economia mista estadual, com sede na rua Fúlvio Aducci nº767, Bairro Estreito Município de Florianópolis/SC, CEP 88075-001, inscrito no CNPJ sob o nº 83.883.710/0001-34, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos seus Diretores, abaixo assinados e identificados, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, Sr., portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento e instalação de 17 aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da CONTRATANTE, pelo preço decorrente do Pregão Presencial nº16/2010 e seus anexos, conforme abaixo:

Lote	Item	Quantidade	Características
			(descrição detalhada da proposta vencedora)

PARÁGRAFO ÚNICO – A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

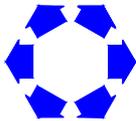
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste.

Do Preço

I – O preço total, de acordo com a proposta apresentada, é fixado em R\$

II – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

Das Condições de Pagamento



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

§ 1º – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, até o vigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento/instalação, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e aceite dos produtos, que deverá ser emitida em nome do Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais/Secretaria de Estado da Administração, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento e/ou contrato.

§ 2º – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650 de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884 de 26 de agosto de 1993.

§ 3º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 5º – O pagamento da fatura será susado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 7º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos Sub Ação: _____, Elemento de Despesa: _____, Fonte: _____.

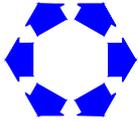
CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura e término em 28 de fevereiro de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

Da Contratada

- a) Realizar o fornecimento estabelecido no presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Pregão Presencial nº 16/2010, e na forma e condições estabelecidas no edital e neste Contrato.
- b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- d) Fornecer o produto com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do produto.
- f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais.
- h) Fornecer suporte técnico na solução apresentada pelo período de um ano após conclusão dos trabalhos;
- i) A execução dos serviços deverá ser acompanhada por técnico certificado pelo fabricante;



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

j) A garantia do(s) produto(s) cotado(s), é de 24 meses após entrega e perfeito funcionamento, bem como a reposição/substituição de produto(s) defeituoso(s), ou do bem fornecido sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Da Contratante

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento/Contrato do produto licitado.
- b) Pagar a CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento

§ 1º – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

- I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;
- III – judicialmente, na forma da legislação vigente;
- IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:
 - a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
 - b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência

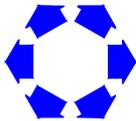
II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a COHAB/SC considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

§ 3º – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Presencial nº/2010, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, de de 2010.

Maria Darci Mota Beck
Diretora Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

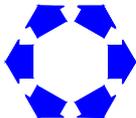
Janir Brandt
Diretor Adm/Financeiro
CONTRATANTE

Osni Alves da Silva
Diretor Jurídico
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:1- _____ Nome:2- _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____



COHAB/SC

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____